



Prefeitura Municipal de Rio Branco
Secretaria Especial de Assuntos Jurídicos e Atos Oficiais
Chefia de Gabinete

CAMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

Principio Garaj

Date: 17.01.26

Hora: 9:40

Recebido: _____

Kubervogel Strauß

For: Michael E. Caputo



OFÍCIO Nº 8/2026 SEJUR-SECESP-CG

Rio Branco, 09 de janeiro de 2026.

A sua excelência, o senhor

Joabe Lira de Queiroz

Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco - CMRB

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Lei complementar.

Excelentissimo Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, encaminhamos a Vossa Excelência a via original dos Autógrafos, das Leis Complementares e Leis Municipais, devidamente publicadas no Diário Oficial conforme abaixo discriminado:

1 - LEI COMPLEMENTAR Nº 355 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025 – “ Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”. - Republicada Por Incorreção no D.O.E Nº 14.165 de 10 de dezembro de 2025, Pág. Nº 187-209.

2 - AUTÓGRAFO Nº 65/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 349 DE 11 DE AGOSTO DE 2025 – “Altera a Lei Complementar nº 1.508, de 08 de dezembro de 2003 e dá outras providências”. - Publicada no D.O.E Nº 14.084 de 13 de agosto de 2025, Pág. Nº 184.

3 - AUTÓGRAFO Nº 116/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 356 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 – “Dispõe sobre a organização, delegação, operação e fiscalização do serviço público de transporte coletivo de passageiros no Município de Rio Branco e revoga a Lei Municipal nº 332, de 12 de janeiro de 1982”. - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 238-241.

4 - AUTÓGRAFO Nº 121/2025 - LEI COMPLEMENTAR Nº 357 DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025 – “Institui o ‘Projeto De Carona Com a Dignidade’ no Sistema de Transporte Coletivo Público de Passageiros do Município de Rio Branco, nos dias que menciona”. - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025. Pág. Nº 241.

5 - AUTÓGRAFO Nº 80/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.608 DE
03 DE OUTUBRO DE 2025 - "Dispõe sobre a prioridade de atendimento aos

advogados no exercício da função no âmbito do Município de Rio Branco/AC". - Publicada no D.O.E Nº 14.130 de 17 de outubro de 2025, Pág. Nº116.

6 - AUTÓGRAFO Nº 85/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.612 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Institui a Política Municipal de Acessibilidade Comunicacional para Pessoas com Deficiência Auditiva por meio da Língua Brasileira de Sinais - LIBRAS". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº174.



7 - AUTÓGRAFO Nº 87/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.613 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Altera a Lei nº 1.330, de 23 de setembro de 1999, para dispor sobre a destinação adequada de vidro quebrados e resíduos perfurocortantes". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº 174.

8 - AUTÓGRAFO Nº 89/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.614 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Institui o "Certificado Idoso na Atividade" no Município de Rio Branco". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº 174-175.

9 - AUTÓGRAFO Nº 91/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.615 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Declara as comemorações festivas da Revolução Acreana do Bairro 06 de Agosto como patrimônio cultural imaterial do Município de Rio Branco". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº 175.

10 - AUTÓGRAFO Nº 86/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.619 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Institui o Programa Municipal de Prevenção e Enfrentamento das Síndromes respiratórias Graves em Crianças na Primeira Infância, no âmbito do município de Rio Branco-Acre". - Publicada no D.O.E Nº 14.154 de 25 de novembro de 2025, Pág. Nº 241.

11 - AUTÓGRAFO Nº 95/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.620 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Abigail Sunamita Santos do Nascimento". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 241.

12 - AUTÓGRAFO Nº 93/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.621 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Denis Cordeiro do Nascimento" - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 241-242.

13 - AUTÓGRAFO Nº 98/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.622 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Marília Bomfim Melo Gonçalves". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº242.

14 - AUTÓGRAFO Nº 99/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.623 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Jimmy da Silva Lima". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

15 - AUTÓGRAFO Nº 100/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.624 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Instituto Social, Cultural e Esportivo Malucos na Roça". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

16 - AUTÓGRAFO Nº 101/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.625
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Maria Zenaide de Souza Carvalho". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

17 - AUTÓGRAFO Nº 102/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.626
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Gleiciane Damasceno da Silva". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.



18 - AUTÓGRAFO Nº 104/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.627
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Jonatha dos Santos Alves". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

19 - AUTÓGRAFO Nº 105/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.628
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Klowsbey Viegas Pereira". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 242.

20 - AUTÓGRAFO Nº 106/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.629
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Derivaldo de Albuquerque Pinheiro". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

21 - AUTÓGRAFO Nº 107/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.630
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Davinei Marques Cunha". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

22 - AUTÓGRAFO Nº 108/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.631
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao senhor Geesse de Freitas Rocha". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

23 - AUTÓGRAFO Nº 103/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.632
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Dino Camilo da Silva". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

24 - AUTÓGRAFO Nº 110/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.633
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor João Paulo Santos Mastrangelo". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

25 - AUTÓGRAFO Nº 111/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.634
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede Título de Cidadão Verde ao senhor Creso Machado Lopes". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

26 - AUTÓGRAFO Nº 112/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.635
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Agenor Gerônimo de Souza". - Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 243.

27 - AUTÓGRAFO Nº 113/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.636
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadão Verde ao

senhor Sebastião Elviro de Araújo Neto". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

28 - AUTÓGRAFO Nº 114/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.637
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadã Verde à senhora Almecina Balbino Ferreira". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.



29 - AUTÓGRAFO Nº 115/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.638
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor André Luiz Pereira Hassem". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

30 - AUTÓGRAFO Nº 109/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.639
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadã Verde à Loja Made In Acre". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

31 - AUTÓGRAFO Nº 97/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.640
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Guardiã da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco à senhora Guajarina Lima Margarido". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244.

32 - AUTÓGRAFO Nº 74/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.641
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Cria o Fundo Municipal Agropecuário – FUMAGRO, institui o Subsídio Reembolsável para o Desenvolvimento da Agropecuária Municipal aos Produtores Rurais de base familiar e suas Organizações Associativas, e cria a Patrulha Mecanizada no âmbito do Município de Rio Branco, Acre". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 244-246.

33 - AUTÓGRAFO Nº 94/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.642
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Concede o Título de Cidadã Verde à senhora Rozilene Figueiredo Teles". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 246.

34 - AUTÓGRAFO Nº 120/2025 - LEI MUNICIPAL Nº 2.643
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025 - "Autoriza o Poder Executivo a adquirir e distribuir brinquedos a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social no Município de Rio Branco, por ocasião de datas comemorativas". Publicada no D.O.E Nº 14.164 de 09 de dezembro de 2025, Pág. Nº 246.

Atenciosamente,

JORGE EDUARDO BEZERRA DE SOUZA SOBRINHO
Secretário Especial



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Eduardo Bezerra de Souza Sobrinho, Secretário Especial**, em 09/01/2026, às 15:58, conforme Art. 4º, II, da Lei Federal nº 14.063/2020.



AUTÓGRAFO

Nº 110/2025

Do: Projeto de Lei nº 155/2025

Autoria: Elzinha Mendonça

Ementa: Concede o Título de Cidadão Verde ao senhor João Paulo Santos Mastrangelo.

Lei Ordinária nº 2633 de 25/11/25 Publicada no D.O.E. nº 12164 de 09/12/25



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AUTÓGRAFO Nº 110/2025



Prefeitura Municipal de Rio Branco – AC

Sanciono integralmente.

Em: *25* de *novembro* de *2025*.

JOÃO BOCCALOM
Prefeito de Rio Branco
Prefeito Municipal

Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor João Paulo Santos Mastrangelo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor João Paulo Santos Mastrangelo, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco, 21 de outubro de 2025.


JOABE LIRA
Presidente


FELIPE TCHÊ
1º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR



LEI MUNICIPAL Nº 2.633 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor João Paulo Santos Mastrangelo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor João Paulo Santos Mastrangelo, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.


Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

PUBLICADO NO D.O.E
Nº 12.164 DE 09/12/25
Pág. Nº: 243



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

OF/CMRB/GAPRE/Nº029/2026

Rio Branco - AC, 14 de janeiro de 2026.

À Senhora
Ytamares Macedo
Diretora Legislativa - CMRB
N e s t a

Assunto: Encaminhamento de Autógrafos, Leis Municipais e Leis Complementar.

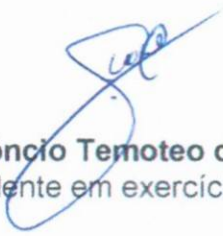
Senhora Diretora,

Cumprimentando-a cordialmente, encaminho **OFÍCIO/SEJUR/SECESP-CG/Nº.**

08/2026, para ciência e diligências de espécie, referente aos seguintes documentos:

- Lei complementar nº **355/2025**;
- Autógrafos: **65/2025, 116/2025, 121/2025, 80/2025, 85/2025, 87/2025, 89/2025, 91/2025, 86/2025, 95/2025, 93/2025, 98/2025, 99/2025, 100/2025, 101/2025, 102/2025, 104/2025, 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025, 103/2025, 110/2025, 111/2025, 112/2025, 113/2025, 115/2025, 109/2025, 97/2025, 74/2025, 94/2025 e 120/2025.**

Atenciosamente,


Leônicio Temoteo de Castro
Presidente em exercício da CMRB

RECEBIDO EM 25/01/26
DILEGIS SG às 09:45

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.629 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Derivaldo de Albuquerque Pinheiro”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Derivaldo de Albuquerque Pinheiro, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.630 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Davinei Marques Cunha.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Davinei Marques Cunha, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.631 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Geesse de Freitas Rocha.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Geesse de Freitas Rocha, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

MUNICIPAL Nº 2.632 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Dino Camilo da Silva”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei Municipal nº 2.448, de 05 de janeiro de 2023, o Título de Guardião da Cultura, da História e da Memória de Rio Branco ao Senhor Dino Camilo da Silva, pela notória e reconhecida contribuição para a preservação da cultura, da história e da memória do Município.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.633 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor João Paulo Santos Mastrangelo”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor João Paulo Santos Mastrangelo, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.634 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Creso Machado Lopes”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Creso Machado Lopes, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.635 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Agenor Gerônimo de Souza.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Agenor Gerônimo de Souza, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Branco – Acre, 25 de novembro de 2025, 137º da República, 123º do Tratado de Petrópolis, 64º do Estado do Acre e 142º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA ESPECIAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS E ATOS OFICIAIS – SEJUR**

LEI MUNICIPAL Nº 2.636 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2025

“Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor Sebastião Elviro de Araújo Neto.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO-ACRE

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Branco aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido, nos termos da Lei nº 1.086, de 24 de maio de 1993, o Título de Cidadão Verde ao senhor Sebastião Elviro de Araújo Neto, pela contribuição à defesa do meio ambiente e à preservação ecológica.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO



PROJETO DE LEI N° 155/2025

AUTOR: Elzinha Mendonça

Ementa: "Concede o Título de Cidadão Verde ao Senhor João Paulo Santos Mastrangelo"

DESPACHO

Considerando o exaurimento do trâmite legal do presente processo legislativo, remetam-se os autos à Presidência para as medidas necessárias.

Rio Branco/Acre, 11 de fevereiro de 2025.

Josivaldo Josias de Sousa
Coordenador Técnico Legislativo
Portaria n° 19/2025



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO
Gabinete da Presidência



No uso das atribuições legais e considerando o exaurimento do trâmite dos processos legislativos listados abaixo, determino o arquivamento com as ações de praxe.

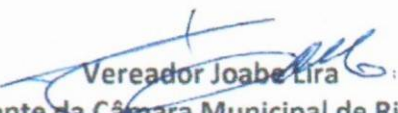
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PLC n.º 32/2025 PLC n.º 29/2024 PLC n.º 16/2025 PLC n.º 40/2025

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

PL n.º 26/2025	PL n.º 47/2025	PL n.º 54/2025	PL n.º 59/2025
PL n.º 61/2025	PL n.º 62/2025	PL n.º 63/2025	PL n.º 65/2025
PL n.º 68/2025	PL n.º 69/2025	PL n.º 70/2025	PL n.º 72/2025
PL n.º 73/2025	PL n.º 74/2025	PL n.º 76/2025	PL n.º 79/2025
PL n.º 83/2025	PL n.º 88/2025	PL n.º 90/2025	PL n.º 92/2025
PL n.º 99/2025	PL n.º 100/2025	PL n.º 109/2025	PL n.º 134/2025
PL n.º 143/2025	PL n.º 148/2025	PL n.º 151/2025	PL n.º 153/2025
PL n.º 154/2025	PL n.º 155/2025	PL n.º 157/2025	PL n.º 158/2025
PL n.º 159/2025	PL n.º 160/2025	PL n.º 161/2025	PL n.º 162/2025
PL n.º 163/2025	PL n.º 164/2025	PL n.º 165/2025	PL n.º 166/2025
PL n.º 167/2025	PL n.º 168/2025	PL n.º 169/2025	PL n.º 170/2025
PL n.º 180/2025	PL n.º 240/2025.		

Rio Branco/Acre, 02 de março de 2026.


Vereador Joabe Lira
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco